

ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2155 DE 23 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, com Indenização de Benfeitorias, Regularização de Propriedade, Imissão de Posse e demais Direitos Relativos, à Área Urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea "m", art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

art. 1º. fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse da área urbana localizada

O Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 01, do Loteamento denominado "RESIDENCIAL BEIRA RIO" localizado na ESTRADA DO ICUÍ, COM A RUA SANTA FÉ, S/N., no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, na quadra formada pelas , Rua Santa Fé, Rua "A", Terreno particular sem denominação e Rua "B", de formato irregular, abrangendo uma área de 139,87 m² (cento e trinta e nove metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 54,00 m.

Paragrafo Único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

P M A

ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destinada a realização de obras públicas do Município de Ananindeua, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município, para sua finalização dentro do citado projeto.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Habitação autorizados a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a efetiva transfrência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 23 DE JULHO DE 2024.

DANIEL BARBOSA SANTOS

Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 01, do Loteamento denominado "RESIDENCIAL BEIRA RIO" localizado na ESTRADA DO ICUÍ, COM A RUA SANTA FÉ, S/N., no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, na quadra formada pelas , Rua Santa Fé, Rua "A", Terreno particular sem denominação e Rua "B", de formato irregular, abrangendo uma área de 139,87 m² (cento e trinta e nove metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados) e um perímetro de 54,00 m.

Para quem da Rua "A" olha para o lote 10 inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 789.289,2505 NY: 9.853.499,7882), no azimute de 295°53'09" com uma distância de 7,00 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 789.282,9528 NY: 9.853.502,8442), confrontando com Rua "A", daí deflete à direita no azimute de 23°25'41" com uma distância de 20,00 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 789.290,9048 NY: 9.853.521,1954), confrontando com Lote 11, daí deflete à direita no azimute de 115°53'09" com uma distância de 7,00 m ao fundo até o vértice 4 de coordenada (EX: 789.297,2024 NY: 9.853.518,1394), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no azimute de 203°25'41" com uma distância de 20,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 789.289,2505 NY: 9.853.499,7882), confrontando com Lote 09.



ESTADO DO PARÁ MUNICIPIO DE ANANINDEUA GABINETE DO PREFEITO

